



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas mínimas com o intuito de contratação, através de dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de medicina do trabalho SST, com integração ao eSocial e parametrização com o sistema própria de gerenciamento de recursos humanos do Município de Açailândia – MA, para atender as necessidades do Núcleo de Segurança e Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Açailândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, relativas ao núcleo de segurança e saúde ocupacional ligado à Gerência de Recursos Humanos.

1.2 Da descrição do serviço e valor estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de software de medicina do trabalho SST, com integração ao eSocial para atender as necessidades do Núcleo de Segurança e Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA.	Serviço	12	***	***
TOTAL					***



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

O valor estimado máximo para a presente contratação será de R\$ \*\*\* (\*\*\*).

**2 Especificação Básica do Objeto:**

2.1 Concessão de uso de software de medicina do trabalho SST, com integração ao eSocial e parametrização com o sistema própria de gerenciamento de recursos humanos do Município de Açailândia – MA, liberado para gestão de Segurança e Saúde Ocupacional.

**3 JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente licitação é justificada pela necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de medicina do trabalho SST, com integração ao e-Social para atender as necessidades do Núcleo de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Açailândia.

3.2 Para o pleno exercício das atribuições do Núcleo de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, faz-se extremamente necessário a utilização de ferramentas que suportem a execução das atividades inerentes à Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho - SST. Atualmente, toda esta gestão é feita através de planilhas e arquivos dispersos, não existindo uma ferramenta/software específico para esta finalidade.

3.3 Para mitigar o risco supracitado, é que se propõe a contratação de sistema informatizado com módulos para elaboração e acompanhamento dos programas relativos à segurança e medicina do trabalho (PPRA/GRO/PGR, EPI/EPC, CIPA/MRA, PAE/PPCI, PPR, PCMSO, ASO, LTCAT, PPP e Laudos de Insalubridade/Periculosidade), gestão de acidentes e doenças ocupacionais (investigação, registro e acompanhamento das ocorrências), gestão de capacitações,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

bem como a integração a outros sistemas governamentais (em especial a gestão de pessoas).

3.4 Ademais, o Governo Federal instituiu o Projeto eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), por intermédio do Decreto Federal nº 8.373/2014, através do qual os empregadores passarão a comunicar ao Governo Federal, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

3.5 O envio dos eventos ao eSocial relativos à Saúde e Segurança do Trabalho se tornarão obrigatórios a partir do dia 15 de junho de 2023 para todos os Órgãos Públicos, e constituem-se nos seguintes eventos:

S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho
S-2220	Monitoramento da Saúde do Trabalho
S-2240	Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

3.6 Esclarecemos que caso os eventos do eSocial não sejam enviados até a data supracitada pelo Município de Açailândia – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, o Poder Executivo Municipal estará sujeito à aplicação das seguintes multas, além de diversos impedimentos causados pela falta de Certidões regulares, conforme abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

## As multas no eSocial

<b>FALTA DE REGISTRO</b>	<b>CADASTRO DESATUALIZADO</b>	<b>FALTA DE EXAMES MÉDICOS</b>
R\$ 402,53 a R\$ 805,06 por empregado, dobra por reincidência	R\$ 201,27 a R\$ 402,54 por empregado	R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33
<b>OMISSÕES NOS DADOS SOBRE ACIDENTES DE TRABALHO</b>	<b>FALTA DO PERFIL PROFISSIONAL GRÁFICO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>OMISSÃO DE DADOS ENVOLVENDO O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO</b>
Valor da multa varia entre o limite mínimo e o limite máximo de salário de contribuição. No caso da reincidência, o valor é dobrado	R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63 sendo determinada de acordo com a gravidade da situação	R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63

3.7 Dessa forma, torna-se de primordial importância e necessária a disponibilização de um Sistema de Tecnologia da Informação que permita a Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, integrado com o Sistema de Pessoal da Gerência de Recursos Humanos do Município de Açailândia – MA, e ao eSocial. Cumpre informar também que o foco da Saúde e Segurança do Trabalho é garantir uma força de trabalho (servidores e empregados públicos) saudável (prevenindo acidentes e doenças ocupacionais) e, também, produtiva, ou seja, prestando serviços de qualidade ao cidadão Açailândense.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**4 RESULTADOS ESPERADOS**

- 4.1 Melhorias na aplicabilidade e gestão da Política de Segurança e Saúde no Trabalho;
- 4.2 Garantir direitos sociais aos servidores públicos (ex.: adicionais de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial);
- 4.3 Evitar passivos trabalhistas (ex.: ações judiciais, fiscalizações MPT);
- 4.4 Proporcionar ambiente laboral seguro e saudável aos servidores;
- 4.5 Prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- 4.6 Adequação ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) - Decreto Federal nº 8.373/2014.

**5 DA ENTREGA E DOS CRITERIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 O prazo de liberação da utilização do software é de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato pela contratada e contratante.
- 5.2 O objeto do contrato deverá ser disponibilizado acompanhado de treinamento necessário para utilização do mesmo, de forma remota/on-line, chamada de vídeo e disponibilização de vídeos explicativos.
- 5.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

*Jeny*



06 - 06 - 81

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**6 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1 Da forma e do critério de seleção**

6.1.1 A seleção do fornecedor considerará os critérios de preço e módulos disponibilizados, a fim de asseverar que a empresa a ser contratada detenha os módulos definidos no **item 3**, seguindo a normativa do decreto federal nº 8.373/2014 e a portaria conjunta SEPRT/RFB nº 33 de 06/10/2022, e apresente preço compatível com o mercado.

**6.2 Da possibilidade de dispensa de licitação**

6.2.1 art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 define os casos em que cabe a contratação mediante dispensa de licitação, e em seu caput, estabelece: “É dispensável a licitação:” inciso II (decreto nº 11.317, de 2022) – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;”. Demonstrado o nexó efetivo desse objeto com a natureza da empresa a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.

6.2.2 Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à empresa que irá prestá-los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de empresa especializada em locação de software de Segurança e Saúde do Trabalho a ser utilizado no núcleo de segurança e saúde ocupacional do município de Açailândia – MA.

**6.3 Dos critérios de habilitação obrigatórios**

6.3.1 Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

exigida da Instituição contratada: certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa interessada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, exigindo-se:

6.3.2 Certidão de Inscrição e Regularidade da empresa participante no Conselho ao qual esteja subordinada, da sua sede;

6.3.3 Certidão de Inscrição e Regularidade do responsável técnico da empresa participante junto ao Conselho ao qual esteja subordinada, da sua sede.

6.3.4 O vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social,
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial,
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, ou declaração do Conselho ao qual esteja subordinada em que conste a qualidade de responsável técnico da licitante junto ao Conselho ao qual esteja subordinada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**7 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**7.1 ACESSO:**

7.1.1 Número de usuários, vidas ativas e empregadores ilimitados.

**7.2 MODULOS LIBERADOS PARA O GRUPO:**

7.2.1 Segurança do Trabalho:

- a. Cadastro de diversos empregadores na mesma plataforma;
- b. Cadastro de Setores e Ambientes de Trabalho;
- c. Cadastro e Gestão de EPIs;
- d. Cadastro e Gestão de Treinamentos;
- e. Geração de Lista de Presença e Certificados;
- f. Controle de Vencimento de Treinamentos;
- g. Controle de Vencimento de Documentações;
- h. Controle de Periodicidade de Troca de EPIs por funcionário;
- i. Biometria na Entrega de EPI;
- j. Lançamento de riscos ocupacionais por função;
- k. Emissão de Ordem de Serviço - NR 01;
- l. Emissão do PGR – NR 01;
- m. Implantação e Gestão do GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - NR 01;
- n. Emissão de Mapa de Risco Simplificado;
- o. Emissão de Relatórios de Trabalhadores (auxílio RH);

*Feid*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

- p. Lançamento de Avaliações Quantitativas;
- q. Emissão do PGR, LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- r. Assinatura Eletrônica de Documentos de acordo com ICP Brasil;
- s. Prontuário Digital de Segurança do Trabalho do Trabalhador;
- t. Gestão de CIPA;
- u. Gestão de Contratos;
- v. Controle de FISPQ;
- w. Cronograma de Ações integrado ao PGR com gestão de prazos e evidências;
- x. Emissão e Gestão do eSocial.

**7.2.2 Medicina do Trabalho:**

- a. Controle de Vencimento de Exames;
- b. Gestão dos Resultados de Exames;
- c. Lançamento de riscos ocupacionais por função;
- d. Emissão do ASO - NR 07;
- e. Gestão de Alteração de resultado de exames
- f. Cadastro de Matriz de Exames conforme NR 07;
- g. Gestão Financeira de Fornecedores;
- h. Gestão Financeira com Fechamento Unitário e Global da Clínica;
- i. Vinculação de Anamneses e Aptidões a Matriz de Exames evitando a redução de erros na emissão dos ASOs;

*Geig*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

- j. Gerenciamento de retornos de especialistas.
- k. Possibilidade de Emissão de ASO e Exames Complementares de Forma Avulsa;
- l. Gestão e emissão do eSocial;
- m. Emissão do PCMSO.

**7.2.3 Características Específicas do Software:**

- a. Customização do sistema por usuário com número ilimitado de acesso;
- b. Número ilimitado de emissão de ASOs/Atendimentos;
- c. Número ilimitado de empregadores cadastrados no sistema;
- d. Software adequado ao eSocial com possibilidade de emissão dos eventos de Segurança e Medicina do Trabalho e transmissão ao eSocial diretamente pelo software;
- e. Gestão de Tarefas com vinculação ao Novo GRO;
- f. Link Compartilhado de Interface com os clientes para acesso aos exames, laudos e vencimentos.

**7.2.4 Suporte Técnico:**

- 7.2.4.1 Incluso suporte técnico operacional de segunda a sexta feira das 8h às 17h para os clientes.

*Jorge*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**8 DA RESERVA DE COTAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 Não será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que a pretensa contratação se dará em LOTE ÚNICO, pela natureza da contratação existe a possibilidade de apenas uma pessoa jurídica estar prestando o serviço, sendo que no caso concreto não se vislumbra a possibilidade de reserva de cota, sendo que a divisibilidade da contratação é inviável por se tratar de locação de software.

**9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 De acordo com o "Art. 117. Lei 14.133/21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição".

9.2 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será o servidor **Wagner de Castro Nascimento**, CPF:450.467.863-20, matrícula 12320-2, telefone: (99) 99225-9436.

9.3 Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, informando a seus superiores, a situação que demandar providencias que ultrapasse sua competência, conforme § 1,2 e 3 do Art. Nº 117 da lei 14.133/21.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

*Handwritten signature*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10 DA PROPRIEDADE DO SOFTWARE:**

10.1 O SOFTWARE DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, objeto deste contrato de licença é de propriedade exclusiva da contratada, que detém todos os direitos sobre o mesmo. O SOFTWARE está protegido pela legislação pertinente à propriedade industrial, ao direito autoral e ao sigilo de negócios.

**11 DA CONCESSÃO DO SOFTWARE:**

11.1 Em no máximo (02) dois dias úteis após a assinatura do contrato, a contratante irá receber os vídeos de cada tela do software juntamente ao acesso definitivo a plataforma;

11.2 A contratante poderá cadastrar um número ilimitado de usuários, que poderão ter acesso simultâneo no software, exceto sublocação para empresas no qual a atividade fim seja segurança do trabalho ou medicina ocupacional.

11.3 A contratada, proprietária do software fica isenta de qualquer responsabilidade relacionada aos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam ser causados



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

em virtude do acesso, interceptação, eliminação, alteração, modificação ou manipulação, pelos empregadores da contratante, dos arquivos e comunicações armazenados, transmitidos ou colocados à disposição de terceiros através do serviço.

11.4 Responsabilizar-se-á a contratante, integral e exclusivamente, pelos atos praticados pelos usuários, terceiros autorizados por ambas para acessar o Sistema através da criação de novas contas de usuários.

**12 DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

12.1 No suporte técnico não estão inclusos esclarecimentos sobre legislação, eSocial, técnicas e informações científicas, portanto o suporte técnico é restrito as dúvidas operacionais do software;

12.2 Não será considerado como suporte técnico, e será cobrado a parte correções de erros provenientes da operação, recuperação de dados apagados por situações específicas da contratante, serviços de interface do SOFTWARE com outros softwares;

12.3 É de responsabilidade das consultorias de segurança do trabalho externas e/ou do Núcleo de Segurança e Saúde Ocupacional do trabalho interno da contratante interpretar os documentos, programas e laudos para lançamento no software, sendo somente, responsabilidade da contratada manter o software atualizado com as nomenclaturas padrões exigidos pelas atualizações do eSocial;

12.4 A contratante não terá acesso ao código fonte do software;

12.5 A contratante deverá estar ciente que caso haja alterações no leiaute do eSocial, isto poderá impactar na alteração, inclusão ou exclusão de cadastros;

12.6 Mesmo que haja o encerramento do eSocial, deverá ser respeitado a vigência do presente contrato e todas suas cláusulas, pois o software tem diversas outras funcionalidades que independem do eSocial.;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

12.7 A contratada ficará autorizada a implantar novas funcionalidades no software, bem como desenvolver outros módulos para o software que poderão ser comercializados adicionalmente;

12.8 Caso a contratante realize a aquisição de novos módulos do software deverá ser elaborado um adendo ao presente contrato;

12.9 A contratante é responsável pela implantação e manutenção de sua rede de microcomputadores, bem como seus links de acesso à Internet e aos servidores;

12.10 Poderão ocorrer interrupções voluntárias e involuntárias temporariamente do software para atualizações, manutenções, dentre outras razões técnicas;

12.11 A contratante deverá manter sistema de segurança virtual em todos os computadores que utilizar o software;

**13 FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento referente à taxa mensal de manutenção será de R\$ \*\*\* (\*\*\*);

13.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o serviço prestado, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**14.1 São obrigações do Prestador de serviços:**

14.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Açailândia.

14.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.1.3 Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

14.1.4 Realizar a concessão do módulo de segurança e medicina do trabalho referente ao software;

14.1.5 Suporte de dúvidas operacionais relacionadas ao software de segunda a sexta-feira das 08hs às 17hs, exceto em feriado nacional, estadual ou local;

14.1.6 Disponibilizar vídeos de cada tela do software para aprendizado operacional da contratante;

14.1.7 Quando ocorrerem atualizações do leiaute do e-Social relacionados à segurança e saúde do trabalho, realizar-se-á as atualizações sem ônus para a contratante;

14.1.8 Definir os prazos para atualizações do software em função da complexidade das alterações realizadas pelo governo nos leiautes do e-Social;

14.1.9 Armazenar banco de dados da contratante em servidor virtual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

14.1.10 Atender a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil, garantido o armazenamento e tratamento dos dados cadastrados, oferecendo proteção dos dados cadastrados pela contratante.

**15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1 São atribuições da Contratante:**

15.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

15.1.2 Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviços;

15.1.3 Efetuar o pagamento das taxas mensais de manutenção, na data previamente acordada nas condições pactuadas.

15.1.4 Responsabilizar-se pela digitação de dados no software;

15.1.5 Se atentar aos prazos de envio dos eventos ao eSocial;

15.1.6 Os contatos para suporte operacional deverão ser obrigatoriamente realizados pela contratante do software via WhatsApp ou outro meio de comunicação remota;

15.1.7 A contratante por meio de seu representante legal, assume todas as responsabilidades pelos atos dos usuários que possuem acesso a utilização do software;

15.1.8 Tomar todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da contratada, e

*Gerf*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

comunicará está imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;

15.1.9 Revisar os textos base das documentações geradas pelo software;

15.1.10 No caso de uso da funcionalidade de biometria, utilizar exclusivamente leitores biométricos compatíveis com software, pois não haverá a possibilidade uso de outros modelos.

## **16 DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:**

17.1.1 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Dar causa à inexecução total do contrato;
- c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

- f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h. Não mantiver a proposta

17.1.2 Demais termos das sanções constam no Art. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, com seus incisos e parágrafos.

## **18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

18.1 O contrato de locação de software terá vigência de 1 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, através de Termo Aditivo, se houver interesse da Administração, ficando, portanto, a critério do Município de Açailândia/MA esta definição.

18.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida no Art. 106, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

18.3 A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da CONTROLADORIA da Administração Pública;

18.4 Quando da prorrogação contratual, a ADMINISTRAÇÃO assegurar-se-á que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado, este fato se dará de forma a garantir a continuidade da contratação, e ainda, realizará

*José*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

negociação contratual para a redução/eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato;

18.5 A Administração não prorrogará o contrato quando os preços apresentados pela empresa contratada estiverem incompatíveis com os praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução dos preços, ou ainda, se a empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União.

## **19 EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

19.1 Art. 104. LEI 14.133/21. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

...

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## **20 DA RESCISÃO**

20.1 Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 137, §1 e §2, 138 e 139, na forma do artigo 137. inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21:

20.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

20.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1 Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão de Governo na proporção da quantidade de Servidores.

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: -----

ELEMENTO DE DESPESA: -----

*Handwritten signature in blue ink.*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**22 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

22.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações e demais artigos pertinentes a contratação, execução e fiscalização contratual

*Jed*